

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO Nº 018/2025

CONTRATANTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99

CONTRATADA - MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA

C.N.P.J - 66.582.784/0001-11

ENDEREÇO - AV. GERALDO GOBBO, 278 - PARQUE RESIDENCIAL BOA VISTA - AMERICANA/SP.

OBJETO - AQUISIÇÃO DE LICENÇA DO SOFTWARE ADOBE ACROBAT PRO DC.

VALOR - TOTAL DE R\$ 5.530,00 (CINCO MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS)

PROCESSO Nº 35482/2024

LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

VIGÊNCIA - 24 (VINTE E QUATRO) MESES - A PARTIR DA ASSINATURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE - 2002

ELEMENTO - 339040



CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Contrato nº 018/2025 que entre si celebram, de um lado, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede no Palácio Deputado Luis Eduardo Magalhães, 1ª Avenida, nº 130, CAB, CEP: 41.745-001, Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.674.337/0001-99, neste ato representada pelo Deputada Ivana Bastos, seu Presidente, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA**, estabelecida na av. Geraldo Gobbo, 278 – Parque Residencial Boa Vista - Americana/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.582.784/0001-11, neste ato representada por Sra. Bruna Lourenço dos Santos Silva, doravante designada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA REGÊNCIA LEGAL

1. O presente Contrato será regido pelo Pregão Eletrônico nº 006/2025, publicado em súmula no Diário Oficial do Estado da Bahia de 30/04/2025, do qual ele decorre e o integra independentemente de transcrição, pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 14.634/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, pela proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e pelas seguintes cláusulas e condições:

2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) Termo de Referência;
- b) Proposta da Contratada;
- c) Edital de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de 2 (duas) licenças Acrobat Pro for teams ALL Multiple Platforms Multi Latin American Languages nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. Os bens deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ter sua duração prorrogada, nos termos da Lei. 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. Durante o exercício de 2024, as despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Atividade 7167 Elemento de Despesa: 4490.52, do Orçamento vigente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. A licença fornecida deve ser a: "Acrobat Pro for teams ALL Multiple Platforms Multi Latin American Languages";

2. A licença deve permitir o gerenciamento através do endereço: adminconsole.adobe.com.

CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1. O contrato terá vigência a partir da sua assinatura.

2. As licenças deverão ser entregues diretamente no e-mail coinf@alba.ba.gov.br

Os horários para o recebimento das licenças são:

-De segunda a quinta-feira das 08:30h às 12h e das 14:00 às 17:30,

-Nas sexta-feira das 8:30h às 11:30h;

3. O recebimento, a fiscalização e o atesto da Nota fiscal serão efetuados pelo fiscal do contrato, que verificará o atendimento das condições e especificações estabelecidas no edital de licitação;

4. A licença deve ser fornecida em até 14 (quatorze) dias uteis, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 5.530,00(cinco mil quinhentos e trinta reais)**;

2. As licenças serão recebidas no e-mail da Coordenação de Informação que, após análise e conferência das licenças vai solicitar da empresa a nota fiscal para pagamento;

3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

4. O pagamento será efetuado por meios de crédito em conta corrente, em agência e conta corrente indicadas pela **CONTRATADA**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da declaração pelo **CONTRATANTE** do recebimento definitivo da licença e do aceite final da Nota Fiscal/Fatura;

5. A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente a Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- Prova de regularidade relativa a débitos federais;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Prova de regularidade relativa a débitos estaduais;
- Prova de regularidade relativa a débitos municipais;

6. As condições de eventuais reajustes do contrato serão definidas e especificadas no edital de licitação;

7. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas de acordo com a legislação, contendo descrição dos itens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Caso a **CONTRATANTE** julgue necessário, a contratada deverá enviar representante para participar de reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, do método de aferição dos resultados, das sanções que possam ser aplicáveis, dentre outros;

2. Executar o objeto contratual conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, na proposta e no contrato;

3. Facilitar as atividades de fiscalização contratual pelo **CONTRATANTE**, fornecendo todas as informações e documentos necessários;

4. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência, por escrito, do **CONTRATANTE**;

5. Comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

6. Assumir a responsabilidade pela boa e eficiente execução contratual;

7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco relativo ao dimensionamento de seus custos para execução do contrato, inclusive aqueles decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência. O valor correspondente aos danos será descontado dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

11. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente

contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas ao objeto do contrato;

12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

13. Disponibilizar, a qualquer tempo, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, os documentos relacionados com a execução do objeto deste edital.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Promover condições para a execução do objeto do contrato;
2. Prestar esclarecimentos à **CONTRATADA** que sejam pertinentes à execução do contrato;
3. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
4. Fiscalizar a execução do objeto do contrato comunicando à **CONTRATADA** quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
5. Publicar extrato do contrato ou instrumentos equivalentes e de seus aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCPe;
6. Controlar e acompanhar toda a execução do contrato, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com os instrumentos;
7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
8. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído;
9. Aplicar motivadamente a **CONTRATADA** as sanções administrativas contratuamente cabíveis;
10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
11. Notificar a **CONTRATADA** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, ou autorizar a retenção cautelar do valor da multa para viabilizar o pagamento da fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021);
3. A **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
4. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, A **CONTRATANTE** convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Bruno Calixto Dorea (fiscal técnico), Analista Legislativo, cadastro nº 923.072; O Fiscal substituto será a servidora Ana Cláudia Souto dos Santos Anjos, Técnica Legislativa, cadastro nº 923.480;
6. O gestor do contrato será o servidor Antônio Sancho Rios Filho, Técnico Legislativo, matrícula nº 904.562;
7. Fiscalização Técnica: O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

12. Fiscalização Administrativa: O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

14. Gestor do Contrato: O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

21. O regramento da gestão e fiscalização do contrato serão detalhados no respectivo edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de uma entrega única e não recorrente o contrato se encerrará após o fornecimento do material e a realização do pagamento pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de cometimento de inexecuções ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Estadual nº 14.634 de 28 de novembro de 2023, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA COBRANÇA JUDICIAL

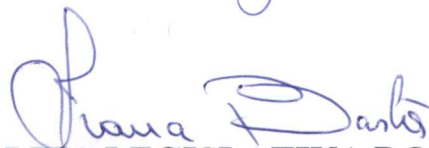
1. As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA FORO

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.

2. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Salvador, 20 de maio de 2025.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
DEPUTADA IVANA BASTOS - PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNA LOURENÇO DOS SANTOS SILVA
Data: 13/05/2025 16:55:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAPDATA-TECNOLOGIA INFORMATICA E COMERCIO LTDA
BRUNA LOURENÇO DOS SANTOS SILVA

TESTEMUNHAS

1 –
2 –

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ACROBAT PRO FOR TEAMS ALL MP ML (LEVEL 1 1 -9) SUSCRIPTION NEW (3000213CC01A12)	02	R\$ 2.265,00	R\$ 5.530,00
VALOR TOTAL DE R\$ 5.530,00 (CINCO MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS).				

**SAF - DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS E CONVÊNIOS****FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 018/2025	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA
C.N.P.J.	66.582.784/0001-11
OBJETO	AQUISIÇÃO DE LICENÇA DO SOFTWARE ADOBE ACROBAT PRO DC.
VALOR	TOTAL DE R\$ 5.530,00 (CINCO MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS)
PROCESSO Nº	35482/2024
LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
VIGÊNCIA	24 (VINTE E QUATRO) MESES - A PARTIR DA ASSINATURA - 20/05/2025 À 19/05/2027
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2002
ELEMENTO	3390.40
FISCAL DO CONTRATO/ FISCAL SUBSTITUTO	SR. BRUNO CALIXTO DOREA, CADASTRO Nº 923.072 SRA. ANA CLÁUDIA SOUTO DOS SANTOS ANJOS CADASTRO Nº 923.480.

**SRH - SUPERINTENDÊNCIA DE
RECURSOS HUMANOS****ATOS ADMINISTRATIVOS - SRH**

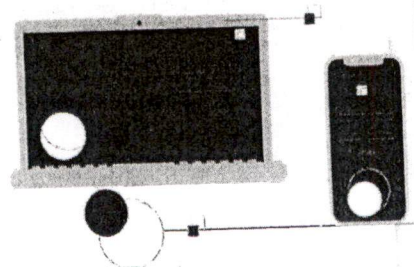
PORTARIAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
Nº. 726/2025 - Conceder à servidora ELIANA MARIA DE JESUS, Auxiliar Administrativo, TLC06, cadastro n.º 203.909, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, relativos ao período aquisitivo de 15/04/2020 a 15/04/2025, para gozo até 15/04/2030, em conformidade com o Art. 6º da Lei 13.471/2015.

Nº. 727/2025 - Permitir que o servidor ALEXANDRE VINICIUS SACRAMENTO GUIMARAES SANTOS, Analista Legislativo, ALA05, cadastro n.º 922.456, entre em gozo de 01 (um) mês de Licença-Prêmio, no período de 04/06/2025 a 03/07/2025, que lhe foi concedido pela Portaria nº. 1187/2022, restando 01 (um) mês para gozo até 13/07/2025, em conformidade com o Art. 6º da Lei 13.471/2015.

Licença-Médica Deferida:
Servidora: TEREZA CRISTINA DOS SANTOS CARVALHO
Cadastro: 929.717
Origem: Processo n.º. 200.08445/2023-50 - Número Benefício: 720.411.131-2
Assunto: Licença-Médica prorrogada até 30/06/2025.

Averbação de Tempo de Serviço - Deferida:
Servidor: ISAAC BOMFIM PEREIRA REIS
Cadastro: 928.408
Origem: Processo nº 200.19398/2025-77
Assunto: Averbação de Tempo de Serviço para fins de direito
Tempo de Serviço Público Estadual averbado: 1.468 dias, ou seja, 04 (quatro) anos e 08 (oito) dias.

Adicional por Tempo de Serviço - Deferido:
Servidor: ISAAC BOMFIM PEREIRA REIS
Cadastro: 928.408
Origem: Processo nº 200.19398/2025-77
Assunto: 08% (oito por cento) a partir de 23/04/2025.

EGBAGESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO**DOOL**

Diário Oficial On Line

Portal e aplicativo de celular
que oferecem acesso a
informações publicadas no
Diário Oficial do Estado, de
forma ágil e fácil, possibilitando
fazer buscas por temas.

Agende seu atendimento
de forma rápida e fácil

71 3343-2887
dool.egba.ba.gov.br

**EGBA**
GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO